



Município de Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL: 009/2018

Processo Administrativo Nº 0593 / 2018
Edital nº 009 / 2018
Modalidade Pregão
Fls. 171

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 031/2018

OBJETO: Eventual prestação de serviço de transporte de agentes de recadastramento de IPTU na sede do Município e seus Distritos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0593/2018 EDITAL: 009/2018 PREGÃO PRESENCIAL

HOMOLOGAÇÃO: 25/04/2018

EMPRESA: Eliziane Faria Leão Marne 09160811765

ENDEREÇO: Rua Alan Kardec, 61, Bairro Tavares, Santo Antônio de Pádua/RJ.

CNPJ: 29.852.679/0001-29

TELEFONE: (22)981413365

EMAIL: (não apresentou)

Aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito, na sala da Secretaria Municipal de Administração e Gestão do Município de Santo Antônio de Pádua, situado na Praça Visconde Figueira, nº79, segundo andar, Centro, Santo Antônio de Pádua/RJ, **o responsável pelo Órgão Gerenciador, Palloma Cunha Camacho**, nos termos do Decreto Municipal nº 145 de 23 de novembro de 2009, nº 015 de 17 de Fevereiro de 2017 e nº 081 de 01 de agosto de 2017, face a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL através do procedimento do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** para eventual prestação de serviço de transporte de agentes de recadastramento de IPTU na sede do Município e seus Distritos, segundo critérios estabelecidos no **EDITAL 009/2018** e, ainda, em virtude da deliberação do **Exmº Sr. Prefeito Municipal, Sr. Josias Quintal de Oliveira**, decidindo-se pela homologação do resultado da licitação, resolve, registrar os preços apresentados pela empresa **Eliziane Faria Leão Marne 09160811765**, inscrita no CNPJ sob o nº **29.852.679/0001-29**, representada por **Eliziane Faria Leão Marne**, portadora da carteira de identidade nº **120727748 Detran/RJ**, conforme abaixo:

1. DAS ESPECIFICAÇÕES, PRAZO E DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

1.1. As quantidades estimadas foram calculadas para serem utilizados pelo período de **12 (doze) meses**.

1.2. O item especificado e quantidades estimadas de referência estão definidos abaixo.

ITEM	QTD.	UND.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
001	18.743	km	Veículo tipo van com capacidade mínima de 15+1 lugares, com menos de 10(dez) anos de uso, contendo no mínimo: aparelho condicionador de ar, poltronas confortáveis com encosto de cabeça para todos os passageiros, dentro das normas de segurança do CONATRAN, para viagens municipais, incluindo a sede do município e todos os seus distritos, ficando à disposição do Município das 08: as 17:00 horas	3,00	56.229,00
TOTAL					56.229,00

1.3. O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, observada a necessária publicação, prorrogável na forma da lei, mediante justificativa por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente.



Município de Santo Antônio de Pádua

Estado do Rio de Janeiro

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL: 009/2018

Processo Administrativo	0593 / 2018	Fs. 172
Edital	009 / 2018	Rubrica
Brega		

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 031/2018

OBJETO: Eventual prestação de serviço de transporte de agentes de recadastramento de IPTU na sede do Município e seus Distritos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0593/2018

EDITAL: 009/2018

PREGÃO PRESENCIAL

HOMOLOGAÇÃO: 25/04/2018

EMPRESA: Eliziene Faria Leão Marne 09160811765

ENDEREÇO: Rua Alan Kardec, 61, Bairro Tavares, Santo Antônio de Pádua/RJ.

CNPJ: 29.852.679/0001-29

TELEFONE: (22)981413365

EMAIL: (não apresentou)

2. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e do Decreto Estadual nº 24.649, de 2003.

2.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O condutor de veículo destinado à condução deve satisfazer os seguintes requisitos:

3.1.1. Idade superior a vinte e um anos;

3.1.2. Habilitação na categoria "D";

3.1.3. Aprovação em curso especializado, nos termos da normatização determinada pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN;

3.1.4. Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;

3.1.5. Apresentação de certidão negativa do registro de distribuição criminal, relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada cinco anos, conforme exigência prevista no artigo 329 do C.T.B.

3.2. O veículo destinado à condução, para fins de circulação nas vias abertas à circulação, deve satisfazer aos seguintes requisitos:

3.2.1. Ter no máximo 10 (dez) anos de fabricação;

3.2.2. Atender somente os agentes de recadastramento de IPTU;

3.2.3. Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade de tempo (tacógrafo);

3.2.4. Cintos de segurança em número igual à lotação, conforme segue:

3.2.4.1. Para o condutor deverá ser do tipo três pontos, com ou sem retrator;

3.2.4.2. Para os passageiros poderá ser do tipo três pontos, com ou sem retrator, ou do tipo subabdominal;

3.2.5. Extintor de incêndio com carga de pó químico seco ou de gás carbônico de quatro quilos, fixado na parte dianteira do comportamento destinado a passageiros;

3.2.6. Limitadores de abertura dos vidros corrediços, de no máximo dez centímetros;

3.2.7. Dispositivos próprios para a quebra ou remoção de vidros em caso de acidente;

3.2.8. Todos os demais equipamentos obrigatórios, comuns aos veículos da mesma espécie, previstos no Código de Trânsito Brasileiro e Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN.



Município de Santo Antônio de Pádua

Estado do Rio de Janeiro

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL: 009/2018

Processo Administrativo	Nº 0593 / 2018	Fls. 273
Edital nº	009 / 2018	Rubrica
Modalidade	Pregão	

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 031/2018

OBJETO: **Eventual prestação de serviço de transporte de agentes de recadastramento de IPTU na sede do Município e seus Distritos.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0593/2018

EDITAL: 009/2018

PREGÃO PRESENCIAL

HOMOLOGAÇÃO: 25/04/2018

EMPRESA: Eliziene Faria Leão Marne 09160811765

ENDEREÇO: Rua Alan Kardec, 61, Bairro Tavares, Santo Antônio de Pádua/RJ.

CNPJ: 29.852.679/0001-29

TELEFONE: (22)981413365

EMAIL: (não apresentou)

- 3.3. Para efeito de pagamento, será considerado o km rodado transportando pacientes e os agentes de combate a endemias, na ida e na volta, de acordo com a quilometragem de cada rota;
- 3.4. O transporte será realizado nos dias que se fizerem necessários de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Fazenda.
- 3.5. A empresa será acionada com antecedência através da Secretaria Municipal de Fazenda.
- 3.6. O horário a cumprir será informado pela Secretaria Municipal de Fazenda;
- 3.7. Os veículos deverão ser limpos semanalmente e/ou sempre que for necessário;
- 3.8. A velocidade máxima de tráfego permitida será de 90 km/h em estradas asfaltadas;
- 3.9. Os condutores dos veículos, quando em serviço, deverão vestir sempre: calça comprida, camisa e calçado fechado. Não será permitido o uso de short, e chinelo.
- 3.10. Não será permitido dar "carona" nos veículos de transporte para pessoas estranhas aos serviços;
- 3.11. Os veículos não devem exceder sua capacidade máxima de passageiros;
- 3.12. Em caso de defeito ou manutenção, o veículo deverá ser substituído por outro, sem prejudicar o serviço, e sem acrescentar nenhum ônus para o Contratante;
- 3.13. O condutor que transgredir as normas aqui estabelecidas será substituído;

4. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA E EXECUÇÃO DA ATA

- 4.1. Adjudicado o objeto da licitação à empresa vencedora e homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, será formalizada a Ata de Registro de Preços onde será registrado o preço, que constitui documento vinculativo e obrigacional, com características de compromisso para futuras contratações.
- 4.2. A adjudicatária deverá assinar a Ata de Registro de Preço no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a convocação realizada pelo Órgão Gerenciador.
- 4.3. O prazo de execução do objeto é de **12 (doze) meses**, sem interrupção e prorrogável na forma da lei, mediante justificativa por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente, assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses previstas na **Lei Federal nº8.666/93 e alterações posteriores**, especialmente os motivos elencados no **§1º do artigo 57 do referido diploma legal**.
- 4.4. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos termos dos artigos 57, 58 e 65 da Lei Federal nº8.666/93.
- 4.5. O início da contagem do prazo deverá coincidir com a data da autorização formal (ordem de fornecimento), a ser expedida pela Coordenadoria da Receita Municipal, através da Secretaria Municipal de Fazenda, mediante declaração do servidor responsável atestando o início da atividade.



Município de Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL: 009/2018

Processo Administrativo nº 0593 / 2018
Edital nº 009 / 2018
Modalidade Pregão
Fls. 174
Rubrica

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 031/2018

OBJETO: Eventual prestação de serviço de transporte de agentes de recadastramento de IPTU na sede do Município e seus Distritos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0593/2018 EDITAL: 009/2018 PREGÃO PRESENCIAL

HOMOLOGAÇÃO: 25/04/2018

EMPRESA: Eliziene Faria Leão Marne 09160811765

ENDEREÇO: Rua Alan Kardec, 61, Bairro Tavares, Santo Antônio de Pádua/RJ.

CNPJ: 29.852.679/0001-29

TELEFONE: (22)981413365

EMAIL: (não apresentou)

4.6. Ficará a cargo da Coordenadoria da Receita Municipal, a fiscalização e o acompanhamento da execução de todas as fases e etapas da prestação do serviço.

5. DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da **Lei Federal nº8.666/93 e alterações posteriores**, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações indispensáveis ao desempenho de suas atividades.

5.3. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade integral e exclusiva da CONTRATADA quanto à integridade e à correção da execução do objeto a que se obrigou, suas consequências e implicações perante o CONTRATANTE, terceiros, próximas ou remotas.

5.4. A execução do contrato será acompanhada por um representante do CONTRATANTE especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição. O servidor designado pelo CONTRATANTE irá exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução das obrigações e do desempenho da CONTRATADA, sem prejuízo desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.5. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pelo CONTRATANTE para representá-lo na execução do contrato.

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias, mediante adimplemento de cada parcela da obrigação, através de cheque nominal ou depósito em conta bancária indicada, por intermédio da apresentação de fatura emitida pela Contratada em correspondência ao objeto executado. O processamento do pagamento observará a legislação pertinente à liquidação da despesa pública.

6.2. Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, serão devidos pelo Contratante 0,033%, por dia, sobre o valor da parcela devida, a título de **compensação financeira**.

6.3. Por eventuais atrasos injustificados, serão devidos à Contratada, **juros moratórios** de 0,01667% ao dia, alcançando ao ano 6% (seis por cento).



Município de Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL: 009/2018

Processo Administrativo
Nº 0593 / 2018
Edital nº 009 / 2018
Modalidade: Pregão

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 031/2018

OBJETO: Eventual prestação de serviço de transporte de agentes de recadastramento de IPTU na sede do Município e seus Distritos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0593/2018 EDITAL: 009/2018 PREGÃO PRESENCIAL

HOMOLOGAÇÃO: 25/04/2018

EMPRESA: Eliziane Faria Leão Marne 09160811765

ENDEREÇO: Rua Alan Kardec, 61, Bairro Tavares, Santo Antônio de Pádua/RJ.

CNPJ: 29.852.679/0001-29

TELEFONE: (22)981413365

EMAIL: (não apresentou)

6.4. Entende-se por atraso o prazo que exceder **15 (quinze)** dias da apresentação da fatura.

6.5. Ocorrendo antecipação no pagamento dentro do prazo estabelecido, a Secretaria Municipal de Fazenda fará jus a um desconto de 0,033% por dia, a título de **compensação financeira**

7. SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Conforme estabelecido no **Artigo 72 da Lei Federal nº 8.666/93**, é vedada a subcontratação da totalidade dos serviços objeto da licitação.

8. DAS SANÇÕES

8.1. A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores mantido pela Administração Pública Municipal, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesse edital, no contrato e das demais cominações legais, conforme dispõe o **artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02**, quando:

8.1.1. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato;

8.1.2. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no certame;

8.1.3. Ensejar retardamento da execução do objeto;

8.1.4. Não mantiver a proposta;

8.1.5. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

8.1.6. Comportar-se de modo inidôneo;

8.1.7. Cometer fraude fiscal.

8.2. A Contratada, na hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, ressalvados os casos fortuitos e de força maior devidamente comprovado, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

8.2.1. Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo;

8.2.2. Multa administrativa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor da parcela inadimplida, nas hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza;

8.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Secretaria Municipal de Fazenda, por prazo não superior a dois anos;

8.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.3. A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo ao interesse do **objeto**.



Município de Santo Antônio de Pádua

Estado do Rio de Janeiro

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL: 009/2018

Processo Administrativo
Nº 0593 / 2018 Pl. 276
Edital nº 009 / 2018
Modalidade Prega

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 031/2018

OBJETO: **Eventual prestação de serviço de transporte de agentes de recadastramento de IPTU na sede do Município e seus Distritos.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0593/2018

EDITAL: 009/2018

PREGÃO PRESENCIAL

HOMOLOGAÇÃO: 25/04/2018

EMPRESA: Eliziane Faria Leão Marne 09160811765

ENDEREÇO: Rua Alan Kardec, 61, Bairro Tavares, Santo Antônio de Pádua/RJ.

CNPJ: 29.852.679/0001-29

TELEFONE: (22)981413365

EMAIL: (não apresentou)

- 8.4.** A penalidade de suspensão temporária e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 anos poderá ser aplicado à Contratada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos:
- 8.4.1.** Reincidência em descumprimento do prazo contratual;
- 8.4.2.** Descumprimento parcial total ou parcial de obrigação contratual;
- 8.4.3.** Rescisão do contrato;
- 8.4.4.** Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolos os, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 8.4.5.** Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- 8.4.6.** Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 8.5.** As penalidades previstas de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa, sendo assegurada à Contratada a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação administrativa.
- 8.6.** Ocorrendo atraso injustificado na entrega do serviço, por culpa da Contratada, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se em mora independente de notificação ou interpelação.
- 8.7.** A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato no prazo estipulado, importa inexecução total do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à aplicação das penalidades previstas no presente edital, inclusive multa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor da parcela inadimplida, facultando a Secretaria Municipal de Fazenda a convocar a licitante remanescente, na forma do **artigo 64, § 2º da Lei Federal nº8.666/93.**
- 8.8.** Os danos e perdas decorrentes de culpa ou dolo da Contratada serão ressarcidos à Secretaria Municipal de Fazenda no prazo máximo de **03 (três) dias**, contados de notificação administrativa, sob pena de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
- 8.9.** As multas previstas neste ato convocatório não têm caráter compensatório e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada pelos danos causados a Secretaria Municipal de Fazenda e, ainda, não impede que sejam aplicadas outras sanções previstas em lei e que o contrato seja rescindido unilateralmente.



Município de Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL: 009/2018

Administrativo
0593 2018
009 0018
Pregão
177
Fis.
D.
Rubrica

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 031/2018

OBJETO: Eventual prestação de serviço de transporte de agentes de recadastramento de IPTU na sede do Município e seus Distritos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0593/2018 EDITAL: 009/2018 PREGÃO PRESENCIAL

HOMOLOGAÇÃO: 25/04/2018

EMPRESA: Eliziane Faria Leão Marne 09160811765

ENDEREÇO: Rua Alan Kardec, 61, Bairro Tavares, Santo Antônio de Pádua/RJ.

CNPJ: 29.852.679/0001-29

TELEFONE: (22)981413365

EMAIL: (não apresentou)

8.10. A multa aplicada deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias a contar da correspondente notificação e poderá ser descontada de eventuais créditos que a Contratada tenha junto a Secretaria Municipal de Fazenda, sem embargo de ser cobrada judicialmente.

8.11. Constituem motivos para rescisão do contrato, por ato unilateral do Contratante, os motivos previstos no **artigo 78, I a XI da Lei Federal nº8.666/93**, mediante decisão fundamentada, assegurados o contraditório, a defesa prévia e ampla defesa, acarretando a Contratada, no que couber, as consequências previstas no **artigo 80 do mesmo diploma legal**, sem prejuízo das sanções estipuladas em lei e neste edital.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA

9.1 O fornecedor terá seu **registro de preços cancelado** quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar a respectiva Nota de Empenho, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) estiverem presentes razões de interesse público.
- e) O fornecedor poderá solicitar o seu cancelamento do Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução das condições assumidas, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

10. DOS PRAZOS E PRORROGAÇÕES:

10.1. O prazo de execução do objeto é de **12 (dozes) meses**, sem interrupção e prorrogável na forma da lei, mediante justificativa por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente, assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses previstas na **Lei Federal nº8.666/93 e alterações posteriores**, especialmente os motivos elencados no **§1º do artigo 57 do referido diploma legal**.

10.2. O início da contagem do prazo deverá coincidir com a data da autorização formal (ordem de fornecimento/empenho), a ser expedida pela **Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua**, mediante declaração do servidor responsável atestando o início da atividade.



Município de Santo Antônio de Pádua

Estado do Rio de Janeiro

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL: 009/2018

Processo Administrativo: 0593 / 2018
Edital: 009 / 2018
Rubrica: 178
P
Direção

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 031/2018

OBJETO: **Eventual prestação de serviço de transporte de agentes de recadastramento de IPTU na sede do Município e seus Distritos.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0593/2018 EDITAL: 009/2018 PREGÃO PRESENCIAL

HOMOLOGAÇÃO: 25/04/2018

EMPRESA: Eliziane Faria Leão Marne 09160811765

ENDEREÇO: Rua Alan Kardec, 61, Bairro Tavares, Santo Antônio de Pádua/RJ.

CNPJ: 29.852.679/0001-29

TELEFONE: (22)981413365

EMAIL: (não apresentou)

10.3. Não será admitido o restabelecimento dos quantitativos iniciais no caso de prorrogação da Ata de Registro de Preços.

“(...) O restabelecimento dos quantitativos iniciais no caso de prorrogação da ata de registro de preços não deve ser admitido, por contrariar os princípios básicos que norteiam a atividade da Administração Pública, tais como o da legalidade, da impessoalidade, da economicidade, da vinculação ao instrumento convocatório e da moralidade.

Na verdade, a prorrogação da ata de registro de preços com restabelecimento dos quantitativos iniciais provoca a modificação do objeto da licitação e a consequente alteração das condições pactuadas, não sendo possível afirmar que a proposta vencedora permanece vantajosa para a Administração, uma vez que somente o contratado, e nenhum outro fornecedor do mercado, participa da negociação para alteração das quantidades previstas no edital. (...)” (Acórdão 991/2009 Plenário (Voto Ministro Relator).

Palloma Cunha Camacho
Secretária Municipal de Administração
Responsável pelo Órgão Gerenciador

Eliziane Leão Marne 09160811765
Eliziane Leão Marne